

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA
ATA DA 143ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE -
COMDEMA

1 Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, com início
2 às quatorze horas em primeira convocação, e às quatorze horas e trinta minutos em
3 segunda convocação, na sala de reuniões da Prefeitura realizou-se a 143ª reunião do
4 Conselho Municipal do Meio Ambiente, sendo Angela M. M. do P. Brunelli escolhida
5 como presidência interina, estando presentes os membros do Conselho Municipal do Meio
6 Ambiente – COMDEMA, cujas assinaturas constam da lista de presença anexa, e com a
7 participação pela chamada de vídeo do WhatsApp de link
8 <https://call.whatsapp.com/video/CsumYp5GAEFA6l8etPq6xO>, de Márcio J. Martins e
9 Rubens de O. Eliziário, e justificativas de ausência de Victor B. Ribeiro, Cristiane M. F.
10 Lujan, Willy C. Costa, Valentim D. O. Scalon, Ricardo C. Coelho, João A. dos R. Gandra
11 e Marco R. de Freitas Vieira. Angela Brunelli agradeceu a presença de todos e informou
12 que a reunião é conjunta com a 133ª reunião do CMSA, Conselho Municipal de
13 Saneamento Ambiental, e convidou Telma Magro para secretariar. Angela Brunelli
14 perguntou se todos receberam a ata das 141ª e 142ª reuniões por e-mail, e perguntou se
15 poderia dispensar a leitura, tendo as atas sido aprovadas por todos; em seguida informou a
16 pauta da reunião, com os seguintes assuntos: EIV do Condomínio Parque do Paraty
17 (protocolo 08/12/2023), EIV da empresa Rápido Areia (protocolo 16/01/24), e outros
18 assuntos; sendo que os EIVs foram enviados com antecedência por e-mail para análise
19 prévia. Angela Brunelli deu início à reunião, e foi informado pela secretaria o recebimento
20 do ofício 60/24 do Diretor do Departamento de Planejamento, Desenvolvimento e Obras,
21 Leonardo M. O. R. T. de Carvalho, com as indicações dos representantes do Departamento
22 de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no CMSA, Cristiane M. F. Lujan como titular
23 e Mário P. Sá como suplente; e o comunicado de João Carlos Correia de afastamento dos
24 dois conselhos, por não estar mais trabalhando para o IMESB-VC; foi observado que a
25 presidência do CMSA, nos termos do inciso I do artigo 22 da lei nº 3.742/2008, política
26 Municipal de Saneamento Ambiental, define que o presidente do CMSA será o
27 representante do Departamento de Planejamento responsável pelo saneamento ambiental,
28 gerando portanto uma omissão da lei, uma vez que a Cristiane Lujan e o Mário Sá não têm
29 esta função; foi sugerido que caberia ao Victor Ribeiro ou ao Tadeu Pavani a presidência,
30 considerando que exercem a atividade de saneamento na área de resíduo sólidos ou a
31 algum representante do SAAEB; foi observado que conforme a lei nº 3.742/2008, em seu
32 artigo 23, “a estrutura do CMSA será composta por uma Secretaria Executiva e o
33 Colegiado, e suas atividades e funcionamento serão definidos no seu Regimento Interno”,
34 que por sua vez define em sua artigo 31 define que “os casos não previstos neste
35 Regimento serão decididos pelo Plenário”; foi observado também que a Secretaria
36 Executiva deve ser exercida pelo Departamento de Planejamento e Desenvolvimento
37 Urbano, conforme parágrafo único do artigo 23 da lei nº 3.742/2008, sendo que atualmente
38 é exercida por membro da sociedade civil, o que também caracteriza caso omissis; foi
39 observado que o CMSA não tem quorum para decidir a presidência e secretaria do
40 conselho, e solicitado ao Tadeu Pavani que tratasse com o Diretor Leonardo de Carvalho
41 sobre o representante responsável pelo saneamento, considerando que a indicação para o
42 Departamento de Obras deve ser feita por ele, uma vez que pela nova estrutura
43 administrativos dois departamentos estão na mesma pasta. A seguir Angela Brunelli
44 informou que houve reunião no Ministério Público, MP no dia de hoje, na parte da manhã,
45 e que foi convidada para representar o CMSA, estando presentes os representantes do
46 Departamento de Meio Ambiente, Victor Ribeiro, e do SAAEB, Gilmar Feltrim, não tendo

47 sido convocado o Diretor de Planejamento e Obras; o Promotor Herbert W. V. S. Oliveira
48 questionou qual a dificuldade para o cumprimento do Plano de Saneamento, e foi
49 informado que quanto ao resíduo sólido precisam ser implantadas a coleta seletiva, que foi
50 emitida a licença prévia da Cetesb para o pátio de resíduos da poda e da construção civil, o
51 diagnóstico sobre o potencial da coleta seletiva será feito pela empresa 'YouGreen', e
52 questionado se a empresa tem 'expertise' em resíduo domiciliar, sendo observado que este
53 diagnóstico deverá ser avaliado pelo CMSA; também foi informado ao MP que pela falta
54 integração entre os Departamentos de Meio Ambiente e de Serviços Públicos, sendo a
55 terceirização do serviço uma solução para garantir a coleta seletiva; foi lembrado que se a
56 'CooperLimpo' estaria ativa até hoje se não fosse um equívoco da Prefeitura em não pagar
57 pelos serviços ambientais, e destacado que com a coleta seletiva, o que diminuir em
58 resíduo destinados ao transbordo do resíduo domiciliar, deve ser compensado em
59 pagamento por serviços ambientais à empresa ou cooperativa que executar a coleta
60 seletiva; Telma Magro destacou a importância de alterar o artigo 21 da lei nº 5.636/2023 -
61 dispõe sobre o serviço público e o programa municipal de coleta seletiva solidária, para
62 que torno obrigatória o repasse financeiro para a cooperativa ou associação que formalizar
63 o Termo de Colaboração para a coleta seletivo, que é uma forma de garantir a continuidade
64 do serviço prestado, sendo reforçado que pelo Marco Legal do Saneamento o poder
65 público tem a obrigação do pagamento pelos serviços ambientais; quanto ao esgoto, foi
66 informado ao MP que o SAAEB priorizou o término da ETE Bebedouro, mas foi
67 destacado que existe deficiência na rede de esgoto, como falta de trechos de coletores
68 tronco e interceptores, ou trechos que precisam ser refeitos, o emissário precisa ser
69 prolongado até a ETE, e a estação elevatória apresenta problemas de recalque; para corrigir
70 o trecho do interceptor entre a Av. Edne J. Piffer e a rodovia, foi sugerido que o
71 responsável pelos loteamentos Jardim Europa I, II e III execute este trecho, em substituição
72 à ETE dos loteamentos; quanto a água, foi observado que este serviço migrou para a
73 captação de água subterrânea, mas destacado que de acordo com as metas definidas pelo
74 Estudo Hidrogeológico do Aquíferos Subterrâneos da região do Comitê do Baixo pardo
75 Grande, não haverá mais financiamento através dos recursos do Fehidro; quanto às perdas
76 de água não foram identificados os pontos críticos, e destacado que desde 2008, quando foi
77 feito o Plano de Saneamento, se tivesse sido recuperado 20% ao ano, como foi proposto,
78 esta meta estaria atingida com grande redução das perdas; quanto à recuperação de
79 nascentes a Coopercitrus disse que precisa da colaboração da Prefeitura; e quanto à agência
80 ambiental, foi destacado que é necessário contratar uma agência para atender à gestão dos
81 serviços de água, esgoto e lixo; para a drenagem, foi observado que existem recursos do
82 Estado, União e Fehidro para execução de obras, cabendo uma boa gestão para o seu
83 cumprimento; e Angela Brunelli questionou o SAAEB sobre o pouco envolvimento com o
84 CMSA, mas Gilmar Feltrim disse que está sempre disponível, sendo destacado que é
85 função dos conselhos auxiliar o SAAEB e a Prefeitura; nesta reunião foi proposto cumprir
86 com as metas do atual plano ou fazer outro plano; e também solicitado pelo Promotor que,
87 no prazo de 30 dias, para a realização de reunião com o SAAEB para definição e
88 apresentação do cronograma das metas de água e esgoto. A seguir foi informada as
89 atividades do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo Grande, tendo ocorrido
90 reunião da CT de Planejamento no dia 21/02, na cidade de Barretos, para avaliação e
91 pontuação de projeto de tomadores de recursos, devendo ocorrer estas reuniões até o dia
92 15de abril, conforme os projetos forem protocolados. A seguir passou a ser discutido, com
93 inversão de pauta, o EIV da empresa Rápido Areia, ou Rogério Antônio Gomes, CNPJ
94 23.759.728/0001-05, estudo de autoria da engenheira civil Daniela Hernandez Butião,
95 CREA 506.947.975.7, e ART 28027230231972937, para licenciamento de uma empresa
96 com atividade principal de CNAE 47.44-0-05 - comércio varejista de materiais de
97 construção não especificados anteriormente, classificada como uso C3.6.1 - comércio de

98 areia, pedra, tijolo, cimento e cal, conforme LC nº 122/2017, Plano Diretor Municipal,
99 PDM, e Deliberação CLTU nº 12/2021, classificada de risco médio, conforme Resolução
100 COMDEMA nº03/2021, com área de 515,00 m², sendo a área do imóvel de 515,00 m²,
101 com área edificada de 246,35 m², e área livre de 268,65 m² para atividade ao ar livre, em
102 imóvel de matrícula 32.306, e cadastro municipal 158.106.224.00, localizada na Alameda
103 Itabuna, 266, Jardim do Bosque, em área zoneada como ZRM – zona mista residencial de
104 uso misto, em que não é permitido o uso C3.6.1 - comércio de areia, pedra, tijolo, cimento
105 e cal, conforme Quadro 01 - Zonas de Uso - Classificação das Zonas e suas
106 Características, do Anexo 01 da LC nº 122/2017; foi explicado que o uso C3.6 não pode
107 ser enquadrado como uso C2.9, ou comércio atacadista de pequeno porte, nos termos do
108 artigo 153 do PDM, e apesar de o Juiz ter dado liminar para o funcionamento da empresa,
109 ela não possui licença da Prefeitura; mesmo assim foi aberto um Inquérito Civil pelo MP,
110 mas não esclarecido como o MP abriu o IC havendo a liminar do Judiciário; a seguir foi
111 informado que o risco médio do uso requer no mínimo um EIV simplificado, mas discutiu-
112 se a necessidade do EIV ser completo, pois a Resolução COMDEMA nº 03/2021 diz que
113 atividades de risco médio poderão fazer EIV simplificado, e dependendo das características da
114 atividade deverão fazer o EIV completo, sendo destacado a necessidade do estudo de
115 tráfego, ruído, de dispersão de material particulado, como a areia principalmente, tanto na
116 via pública como no ar, ou seja, de acordo com os riscos ambientais da atividade, poderão
117 ocorrer impactos de vizinhança significativos; foi destacado que para o enquadramento da
118 atividade no uso C2.9 - comércio atacadista de pequeno porte, que é permitido, mas sujeito
119 a controle especial na zona de uso ZRM, a atividade desenvolvida não pode praticar o
120 fracionamento ou envase de produtos comercializados, e também não poderá fazer uso de
121 veículos de carga de grande porte, somente veículos urbanos de carga (VUC) tipo
122 caminhonete ou similar com capacidade de carga de até 1500 kg, sendo que esta empresa
123 pratica o fracionamento de areia e pedra, e utiliza veículos de grande porte; e foi observado
124 que apesar de a atividade estar enquadrada pelo conselho como de risco alto, pelos
125 impactos de vizinhança gerados, mesmo que o EIV simplificado seja substituído por um
126 EIV completo, existe a premissa do impedimento da atividade C3.6.1 na zona de uso ZRM,
127 conforme usos permitidos no Quadro 01 do Anexo 01 do PDM, tratando-se portanto de um
128 impedimento primário, ou uma irregularidade, não se enquadrando como uma
129 desconformidade, nos termos do artigo 75 do PDM, uma vez que não é uma atividade
130 regularmente licenciada; por fim a atividade da empresa foi considerada irregular na zona
131 de uso, sendo recomendado a alteração de localidade da empresa. A seguir passou a ser
132 discutido o EIV do Condomínio Parque do Paraty, SPE 27 - Bem Viver Casas Bebedouro
133 Empreendimentos Ltda, CNPJ 33.808.263/0001-80, de autoria das engenheiras Angela
134 Maria Macuco do Prado Brunelli, CREA 060.096.106.7 e Nair Vicenzi Antunes de
135 Quadros, CREA 507.019.620.3, que neste momento se declaram impedidas, estudo
136 analisado na 142ª reunião; conforme solicitações feitas na reunião anterior, foram
137 apresentadas as matrículas das áreas, para melhor entendimento e identificação das áreas
138 do empreendimento, inclusive da área de terras situada na margem esquerda do córrego
139 Parati até a ponte da Alam. Parati, que foi identificada nas descrição da área da matrícula
140 40.754, área do loteamento Bem Viver; a área do empreendimento em estudo encontra-se
141 registrada na matrícula 32.243, e não incorpora a área da APP direita do córrego; foi
142 apresentado também o projeto de canalização do córrego, aprovado em 27/07/22 pelo
143 Victor B. Ribeiro, e este projeto incorpora as áreas das margens direita e esquerda do
144 córrego, que fazem parte da citada matrícula 32.243, ficando decidido que a emissão do
145 TVO do projeto em análise, por parte da Prefeitura, ficará condicionada à execução de
146 todas as obras previstas no projeto de canalização, ,que deverá constar no texto da
147 resolução de aprovação deste estudo; foi observado que as diretrizes do SAAEB solicitam
148 a construção de um poço de água, porém foi entendido que não existe a necessidade de

149 abertura do poço, considerando que existe ociosidade no funcionamento do poço do
150 Residencial Pedro Paschoal, sendo decidido por não se fazer novo poço, mas pelo
151 pagamento pelo serviço de água da concessionária, proporcional à vazão do
152 empreendimento, conforme artigo 200 do PDM; foi observado também que, considerando
153 que o reservatório de água, foi recomendado a não execução do reservatório de água,
154 considerando a existência de reservatório no Pedro Paschoal; por fim o EIV do
155 Condomínio Parque do Paraty foi aprovado por todos, com impedimento de Angela e Nair.
156 A seguir Angela Brunelli perguntou se alguém gostaria de fazer uso da palavra, e não
157 havendo mais nada a tratar, deu a reunião por encerrada e agradeceu a presença de todos.
158 Eu, Telma Alves Magro, lavrei a presente ata, que será por mim assinada e pelo presidente
159 do Conselho Municipal do Meio Ambiente, no dia vinte e sete do mês de fevereiro do ano
160 de dois mil e vinte e quatro.

Angela M. M. do P. Brunelli
Presidente interina do COMDEMA

Telma Alves Magro
Secretária